**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Prestação de Contas n.º 34-88.2017.6.21.0000**
**Procedência:** PORTO ALEGRE-RS
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - DE PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO 2016
**Interessados:** PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL
LUIS FERNANDES BITTENCOURT CLAUDINO
FÁBIO MAIA OSTERMANN
WILLIAN SOUZA DA ROSA
LUCIANO ROSSATO DIAS
ANA CLÁUDIA BITTENOCURT CLAUDINO
**Relator:** DES. EDUARDO AUGUSTO DIAS BAINY

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, reiterar no mérito o parecer apresentado às fls. 103/105-V, que opinou pela desaprovação das contas, nos termos do art. 46, inciso III, alínea “a”, da Resolução TSE n.º 23.464/2015, eis que suficiente ao enfrentamento da questão.

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

**Fábio Nesi Venzon**
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**